



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 11.227/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **VIÚVO**, **AUTÔNOMO**, localizado à **RUA BAHIA, QUADRA 52, LOTE 20**, envolvendo uma área de **672,16m²**, e perímetro de **104,65m**. Limita-se pela frente com **RUA BAHIA** por onde mede **29,08m**, pela lateral direita com **LOTE 14** por onde mede **22,48m**, pelo fundo com **LOTE 13 / 15 / 17** por onde mede **10,67m; 12,36m e 7,16m**, e pela lateral esquerda com **GALPÃO** por onde mede **22,90m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro do Getat, de coordenadas UTM N=9.585.238,88m e E=647.120,02m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 313°22'55" e distância de 29,08m, confrontando com terras de RUA BAHIA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.258,86m e E 647.098,88m; deste segue com azimute de 42°11'45" e distância de 22,48m, confrontando com terras de LOTE 14, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.275,51m e E 647.113,98m; deste segue com azimute de 132°34'54" e distância de 10,67m, confrontando com terras de LOTE 13, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.268,29m e E 647.121,84m; deste segue com azimute de 132°34'54" e distância de 12,36m, confrontando com terras de LOTE 15, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.585.259,93m e E 647.130,94m; deste segue com azimute de 132°34'54" e distância de 7,16m, confrontando com terras de LOTE 17, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.585.255,08m e E 647.136,21m; deste segue com azimute de 224°58'51" e distância de 22,90m, confrontando com terras de GALPÃO, até atingir



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

o ponto P1, de coordenadas N 9.585.238,88m e E 647.120,02m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**